

São Paulo, 05 de agosto de 2024.

483

MEMO: DG SM/SP Nº 706/2024

REF.: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS NA ESPECIALIDADE DE NEFROLOGIA – HOSPITAL DIA SÃO MATEUS – DR. HENRIQUE CARLOS GONÇALVES.

Ao
Departamento de Compras

Promo

Venho por meio deste solicitar a abertura de processo administrativo para atendimento da demanda, conforme o solicitado no **MEMO Nº 519/24**, datado de 31 de Julho de 2024, anexo a este documento.

Providenciar abertura do processo e informar quanto a estimativa de custo para atendimento da demanda apresentada

Atenciosamente.

Danu
Danusia Almeida Santos Ramos
Gerente Executiva Administrativa
Rede Assistencial São Mateus - FUABC

05/08/24
Reginaldo Batista de Souza
Gerente Administrativo
FUABC - SÃO MATEUS
12:25hs

São Paulo, 31 de Julho de 2024.

MEMORANDO N° 519 – 2024

Ref.: Contrato de empresa para prestação de serviços em atendimento de consultas ambulatoriais na especialidade de nefrologia

À Gerente Executiva Administrativa

Danúsia Almeida Santos Ramos

Em virtude das filas de espera do território de especialidades e necessidade de ampliar acesso a população. Solicitamos a abertura de processo para contratação de empresa apta a realizar consultas médicas ambulatorial em nefrologia, conforme o apregoado no Termo de Referencia em anexo.

Atenciosamente,

Vanderlei da Almeida
Gerente - Adm.
FUABC - São Mateus
RG 23.234.222-2

Vanderlei de Almeida
Gerente Administrativo

HOSPITAL DIA SÃO MATEUS - Dr. Henrique Carlos Gonçalves

Rua Augusto Ferreira Ramos, 09 Jd. Tiete

Telefone: 2017-5530 – 2012-4682

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultas **Médicas ambulatoriais especializada em NEFROLOGIA**, no Hospital Dia São Mateus Dr. Henrique Carlos Gonçalves, unidade integrante da FUABC – Contrato São Mateus, pelo período de 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA: : Em virtude da região apresentar uma população numerosa e SUS dependentes além de um déficit na oferta de vagas em Nefrologia. A contratação desta especialidade visa agilizar o atendimento, reduzir filas de espera, garantindo um atendimento médico de excelência com profissionais altamente qualificados, com eficiência, agilidade e resolutividade, reduzindo tempo de espera e evitando os agravos à saúde da população do território.

2. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão realizados exclusivamente nas instalações **do Hospital Dia São Mateus Dr. Henrique Carlos Gonçalves**, Rua Senador Maynarde Gomes S/N, CEP 03948-000, São Mateus, São Paulo/SP. O horário de funcionamento para realização dos atendimentos é de segunda a sábado das 07 horas às 19 horas, e/ou em conforme funcionamento da unidade.

3. PROPOSTAS

A proposta comercial deverá incluir:

- 3.1 Planilhas de preços com valores unitários e global, conforme especificações técnicas;
- 3.2 Prazo de entrega dos serviços;

3.3 Cronograma básico dos serviços ofertados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Iniciar imediatamente os serviços de **ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DE NEFROLOGIA** após a assinatura do contrato, conforme demanda apresentada pela CONTRATANTE, garantindo cobertura total estimada mensalmente e distribuição de horários conforme funcionamento da unidade, a agenda deverá estar de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo - SMS.
- 4.2 Manter equipe de profissionais médicos com formação superior e especialização em **NEFROLOGIA**, em número suficiente para atender a demanda de consultas.
- 4.3 Cumprir integralmente com as rotinas e serviços determinados pelo Médico Responsável a Técnico do **Hospital Dia São Mateus Dr. Henrique Carlos Gonçalves**, adaptando-se às necessidades e legislações pertinentes, e reportar qualquer irregularidade observada.
- 4.4 Aguardar até 15 (quinze) minutos de atraso dos pacientes antes de considerar a falta, garantindo a realização completa da agenda diária, e providenciar a reposição de mão-de-obra em até 40 (quarenta) minutos em caso de ausência de profissional contratado.
- 4.5 As consultas na especialidade médica deverão seguir os protocolos Institucionais da FUABC assim como da SMS e das Diretrizes Operacionais de Atenção Especializada (SEABEVS) 2023.
- 4.6 O Profissional deverá prestar atendimento das 7:00 às 19:00 com intervalo de 01:00 (uma) hora para almoço nos dias previamente pactuados com a CONTRATANTE.
- 4.7 Enviar relatórios mensais sobre a realização das consultas e altas do dia ao contratante, incluindo ajustes e realocações de pessoal conforme necessário, e manter atualizada a relação de equipe profissional, incluindo dados completos e qualificações.
- 4.8 Juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, a **CONTRATADA** obrigatoriamente deverá apresentar a **CONTRATANTE**, relatório referente ao período do mês das **CONSULTAS MÉDICAS E ALTAS DE NEFROLOGIA**, sempre em papel timbrado, de forma clara e inequívoca, com apontamento de suas obrigações solicitadas quanto à quantidade realizada, nomes dos profissionais/equipe e sócios da empresa, e todas as exigências deste Termo de Referência e Anexos, todo dia posterior ao fechamento de cada mês.

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC

Av. Claudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus

São Paulo/SP - CEP 03962-120

Fones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

4.9 O relatório deverá ser protocolado dentro da data de fechamento do mês estabelecida, sempre subscrito por preposto indicado pela **CONTRATADA**, que responderá pela veracidade das informações prestadas.

4.10 A **CONTRATANTE** deverá formalmente receber a cada um dos relatórios para análise e liberação de emissão de nota fiscal, mediante protocolo físico/eletrônico, e sequencialmente receber a respectiva Nota Fiscal para liquidação mensal preferencialmente com número do Contrato e dados bancários da empresa incluso, liberada mediante à conferência da gerência do serviço.

4.11 Os pagamentos pela contraprestação dos serviços ocorrerão obedecendo ao cronograma de apresentação de relatórios conforme já fixado, de consultas médicas de Nefrologia efetivamente realizadas, e mediante análise e aceitação dos mesmos, por parte da **CONTRATANTE**.

4.12 Observar as melhores práticas e técnicas do mercado, seguindo todas as normas, regras e leis aplicáveis, incluindo as normas internas do **Hospital Dia São Mateus Dr. Henrique Carlos Gonçalves**, FUABC e SMS, e respeitar os códigos de ética profissional.

4.13 Ser responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e civis, além de indenizar a contratante por danos causados por ação, omissão ou negligência de seus funcionários ou sócios, conforme legislação vigente. Isso inclui danos morais, físicos, materiais, mau uso ou utilização inadequada dos equipamentos.

4.14 Garantir a cobertura ininterrupta dos serviços de ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DE **NEFROLOGIA** pelo período estabelecido, com profissionais devidamente registrados e qualificados, e assegurar que profissionais com falta disciplinar grave não sejam mantidos.

4.15 Comprometer-se com o cumprimento das metas mensais pactuadas pela SMS, realizando ajustes conforme avaliação trimestral sem ônus adicional, e contribuir para a certificação da ONA e outras acreditadoras.

4.16 Atender as solicitações da FUABC quanto às substituições de profissionais não qualificados ou inadequados para a prestação de serviços, e instruir a equipe profissional quanto às orientações da equipe gestora incluindo cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho. Evitar cancelamentos de agendas, exceto por motivos devidamente justificados, comunicando compromissos conhecidos previamente para evitar remarcações.



- 4.17 Permitir a cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial dos direitos relativos ao contrato, apenas com prévia e expressa autorização por escrito da autoridade competente da Diretoria da FUABC.
- 4.18 Garantir que durante a execução dos serviços contratados, o acompanhamento e supervisão dos trabalhos sejam realizados pela CONTRATANTE, por meio DO MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO HOSPITAL DIA SÃO MATEUS DR. HENRIQUE CARLOS GONÇALVES, assegurando o cumprimento das exigências contratuais e a qualidade dos serviços prestados.
- 4.19 Assumir total responsabilidade por quaisquer danos de ordem moral, física ou material, bem como por atos de omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência de seus funcionários, causados ao patrimônio da CONTRATANTE, às unidades envolvidas ou a terceiros, respondendo civil e/ou criminalmente conforme a legislação vigente.
- 4.20 Cumprir integralmente com todas as obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis, assegurando a legalidade e a conformidade dos serviços prestados em todos os aspectos legais e regulatórios.
- 4.21 Manter uma comunicação efetiva e transparente com a CONTRATANTE, fornecendo todas as informações necessárias e relatórios detalhados sobre a execução dos serviços, a fim de facilitar a supervisão, o controle e a avaliação dos resultados alcançados.
- 4.22 Implementar medidas preventivas e corretivas imediatas em caso de identificação de qualquer desvio ou não conformidade nos serviços prestados, garantindo a continuidade e a eficiência da assistência de NEFROLOGIA oferecida.
- 4.23 Promover um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços, cumprindo com as normas de segurança e medicina do trabalho, e incentivando a adoção de práticas que visem à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.
- 4.24 Estabelecer e manter um sistema de gestão de qualidade que assegure a melhoria contínua dos serviços NO AMBULATÓRIO DE NEFROLOGIA prestados, alinhado com as expectativas da CONTRATANTE e os padrões de excelência requeridos pelo setor de saúde.



5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 São obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste instrumento e na legislação aplicável, realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido em contrato, dentro dos prazos acordados
- 5.2 Fornecer toda a infraestrutura necessária para a instalação e funcionamento dos equipamentos, incluindo local físico, tomadas elétricas, conexão de internet estável e segura, mobiliário adequado, e demais recursos necessários.
- 5.3 Permitir livre acesso da equipe técnica da CONTRATADA aos espaços e informações necessárias para a execução dos serviços.
- 5.4 Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, garantindo sua conformidade com as especificações contratuais e expectativas da CONTRATANTE.
- 5.5 Promover um ambiente de trabalho colaborativo, estabelecendo canais de comunicação eficazes entre as equipes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.
- 5.6 Receber relatórios mensais da CONTRATADA, referentes aos serviços prestados, para análise e subsequente liberação da emissão de nota fiscal.
- 5.7 Realizar os pagamentos conforme cronograma estabelecido, baseando-se na apresentação e aceitação dos relatórios mensais.
- 5.8 Garantir a confidencialidade e segurança das informações acessadas ou geradas, adotando medidas de proteção adequadas.

6 DA ESTIMATIVA DE CONSULTAS MENSAIS

- 6.1 O HOSPITAL DIA SÃO MATEUS DR. HENRIQUE CARLOS GONÇALVES é gerenciado pela Fundação do ABC, através de Contrato de Gestão firmado entre este e a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo, em caso de rescisão unilateral ou bilateral, deste contrato, o presente instrumento estará rescindido de pleno direito entre as partes sem qualquer ônus para ambas.
 - 6.2 O número de CONSULTAS AMBULATORIAIS DE NEFROLOGIA descritos se refere a quantidade estipulada pela Secretaria de Saúde Municipal de São Paulo. Tais quantidades podem variar a menor ou a maior de acordo com a demanda encaminhada pelo TERRITÓRIO.
- [Handwritten signatures]

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC

Av. Claudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus

São Paulo/SP - CEP 03962-120

Fones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

6.3 Tabela descritiva com quantidades mensais das consultas ambulatoriais de NEFROLOGIA (Os valores da proposta deverão ser apresentados preferencialmente de acordo com o exemplificado nesta tabela).

TABELA I - DESCRIPTIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS AMBULATORIAIS DE NEFROLOGIA

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALORES UNITÁRIOS	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
04 PLANTÕES MENSAIS EM NEFROLOGIA	36 CONSULTAS POR PLANTÃO DE 12 HORAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -

6.4 Os Valores apresentados devem estar em acordo aos descritos e incluso equipe profissional, apresentados conforme regra da ABNT arredondando para 02 (duas) casas decimais e o prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias.

6.5 A empresa deverá implantar os serviços de forma integral em imediato após a assinatura do contrato com duração de 12 (doze) meses e submeter a demanda/agenda apresentada pelo HOSPITAL DIA SÃO MATEUS DR. HENRIQUE CARLOS GONÇALVES.

7 DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades serão propostas pela fiscalização da **EQUIPE GESTORA DA FUABC E DO HOSPITAL DIA SÃO MATEUS DR. HENRIQUE CARLOS GONÇALVES** aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

7.2 Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC

Av. Claudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus

São Paulo/SP - CEP 03962-120

Fones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

7.3 Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexequida, podendo, **HOSPITAL DIA SÃO MATEUS DR. HENRIQUE CARLOS GONÇALVES** a autorizar a continuação do mesmo.

7.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

7.5 Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo **HOSPITAL DIA SÃO MATEUS DR. HENRIQUE CARLOS GONÇALVES**.

7.6 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

7.7 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

7.8 O valor relativo as multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a **FUABC** efetuar, mediante a emissão de recibo.

7.9 As penalidades serão propostas pela fiscalização da **EQUIPE GESTORA DA FUABC E DO HOSPITAL DIA SÃO MATEUS DR. HENRIQUE CARLOS GONÇALVES** e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

8. DA RESCISÃO

8.1 O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

8.2 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a **EQUIPE GESTORA DA FUABC E DO HOSPITAL DIA SÃO MATEUS DR. HENRIQUE CARLOS GONÇALVES**, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

8.3 O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO DO ABC, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

8.4 Dar-se-á a rescisão automática do contrato caso ocorra à rescisão do Contrato de Gestão firmado entre a Fundação do ABC e Prefeitura de São Paulo, ou qualquer outra avença com objeto similar a ser firmado entre as partes.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente da prestação dos SERVIÇOS PARA REALIZAR **CONSULTAS MÉDICAS AMBULATORIAIS DE NEFROLOGIA** efetivamente realizados, mediante relatório e emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

9.2 Estão excluídos os atrasos motivados pela empresa, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela **FUABC**.

9.3 A **CONTRATADA** deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência bancária, a fim de agilizar o pagamento.

9.4 Em hipótese alguma será aceito **boleto bancário** como meio de cobrança.

9.5 O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

- Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- Prova de regularidade perante o FGTS.

9.6 As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (preferencial no primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

9.7 A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

9.8 A **CONTRATANTE** realizará o pagamento por preço unitário fixo de acordo a realização e formalizado em proposta/contrato, mediante relatório dos serviços realizados juntamente com a nota fiscal.

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC

Av. Claudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus

São Paulo/SP - CEP 03962-120

Fones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

10. PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar proposta comercial baseada no modelo de **TABELA DESCRIPTIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS AMBULATORIAIS DE NEFROLOGIA**, conforme consta no item 6 deste termo de referência.

10.2 Encaminhar proposta em tempo hábil para apreciação conforme o solicitado pela Diretoria Administrativa da Fundação ABC no ato da disposição deste termo.

10.3 A apresentação de proposta comercial significará expressa aceitação, de todas as disposições deste instrumento.

Vanderlei de Almeida
Gerente - Adm.
FUABC - São Mateus
RG 23.234.222-2

Vanderlei de Almeida - Gerente

R. Sanches
Dr. Rodrigo Teixeira Sanches
Coord. Med Rede Assistencial
FUABC - SÃO MATEUS

REDE ASSISTENCIAL SÃO MATEUS – FUABC

Carmem Lucia Biason
Carmem Lucia Biason
Gerente Território Rede Assistencial
FUABC - SÃO MATEUS

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
Av. Claudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus
São Paulo/SP - CEP 03962-120
Fones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

